



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 12/73

Autoriza assinatura de convênio com a Campanha de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itabirito autorizado a assinar convênio com a Campanha de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, para cumprimento do programa de educação e assistência alimentar a ser desenvolvido neste Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeira desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face ao crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1973.

Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente

Secretário